



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 32/72

Altera artigo 2º da Lei Municipal nº 10/63, de 21/09/1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 10/63, de 21/09/1963, passa a ter a seguinte redação:

I - PODER LEGISLATIVO

1 Secretário Executivo	PL 1 - 11
1 Auxiliar de Secretaria	PL 2 - 2

II - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

2 Assessor Administrativo	A 1 - 11
1 Tesoureiro	A 2 - 10
23 Escriurários	A 3 - 3
4 Escriurário	A 4 - 4
3 Escriurário	A 5 - 5
3 Escriurário	A 6 - 6
3 Escriurário	A 7 - 7
3 Escriurário	A 8 - 8
1 Bibliotecário	A 9 - 7
1 Auxiliar de Bibliotecário	A 10 - 5

III - SERVIÇO FISCAL

1 Agente Tributário	F 1 - 10
4 Fiscal	F 2 - 3
1 Fiscal	F 3 - 4
1 Fiscal	F 4 - 5
1 Fiscal	F 5 - 6

IV - SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL

1 Engenheiro	TP 1 - 11
2 Técnico em Contabilidade	TP 2 - 10
2 Topógrafo	TP 3 - 9
2 Auxiliar de Topógrafo	TP 4 - 3
1 Auxiliar de Topógrafo	TP 5 - 4
1 Auxiliar de Topógrafo	TP 6 - 6
2 Desenhista	TP 7 - 3
1 Desenhista	TP 8 - 4
1 Desenhista	TP 9 - 6
1 Auxiliar do Serviço Social	TP 10 - 7
1 Mestre da Banda	TP 11 - 2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Registre-se e Publique-se

Dirceu Pibernat Allana
DIRCEU PIBERNAT ALLANA
Secretário Municipal de Administração

Alceu Mosmann
ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal

NOVO HAMBURGO -



- EM DIA COM O FUTURO